DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 5 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL FEA-RP Nº015/2026

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
Edital FEA-RP – 015/2026
A Comissão Coordenadora do PAE (CCPAE) e a Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP/USP tornam pública a abertura de inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) - 2º Semestre de 2026, nas disciplinas da graduação e do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE) da Faculdade.
1. Das Normas:
1.1. O PAE é composto de duas etapas:
I - Etapa de Preparação Pedagógica (EPP);
1.1.1. II - Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD).
1.2. As atividades serão regidas pelas Diretrizes do PAE, de 09.12.2025, disponível em https://prpg.usp.br/attachments/article/631/Diretrizes%20PAE%20-%2009_12_%202025.pdf e pela legislação vigente da Universidade de São Paulo.
1.3. Os alunos poderão realizar as, atividades da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD), com carga horária de seis horas semanais, nas múltiplas dimensões pressupostas à docência como seguem:
a) Organizativa: que diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio etc.;
b) Técnica: acompanhamento das atividades didáticas, práticas e teóricas;
c) Didático-pedagógica: que envolve, por exemplo, a organização e desenvolvimento das aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas etc.;
d) Das relações professor/aluno: favorecendo a organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado, e demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes etc.;
e) Avaliativa: que prevê ações como a seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos etc.
1.3.1. É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável da disciplina, participar de seminários, aulas teóricas e/ou práticas, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas teóricas e/ou práticas.
1.3.2. A participação de estagiários na ministração de aulas teóricas e/ou práticas, sob a supervisão e presença do docente responsável, não pode ultrapassar 20% da carga horária da disciplina.
1.3.3. A supervisão da ministração de aulas teóricas ou práticas inclui o acompanhamento da preparação, execução e a devolutiva de sua execução.
1.3.4. A participação do PAE é opcional aos alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP), exceto para os bolsistas CAPES, que devem observar as normas específicas de suas bolsas.

1.3.5. A conclusão do Programa dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade e pelo regulamento do programa vinculado ao curso do estagiário.

2. Das Inscrições:

2.1. Poderão se candidatar ao PAE alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado da USP, cujo prazo para depósito da dissertação/tese seja posterior ao final do estágio, de acordo com o cronograma – item 8.

2.2. Os alunos que estiverem com a matrícula trancada ou em licença-maternidade ou paternidade poderão realizar a inscrição, desde que retornem do afastamento até o início do estágio.

2.3. Para se inscrever na EESD, o aluno deverá ter cumprido a EPP ou estar realizando-a, com término anterior ao início do estágio, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente. Caso o aluno seja reprovado na EPP, a inscrição para a EESD será cancelada.

2.4. A EPP pode ser realizada em uma das opções previstas na página da Pró-Reitoria, https://prpg.usp.br/pt-br/pae/etapa-de-preparacao-pedagogica/disciplinas-validas :

I - Aprovação em disciplina válida como EPP ou em curso durante a inscrição para a EESD.

II - Participação em núcleo de atividades, envolvendo preparo de material didático, discussões de curriculum, de ementas de disciplinas e planejamento de cursos, coordenadas por professores, oferecida por uma das unidades USP relacionadas na referida página. Nesse caso o aluno deverá enviar o comprovante de conclusão, por e-mail, para posgrad@fearp.usp.br até o prazo final de inscrições conforme cronograma deste Edital.

2.5. As inscrições serão realizadas pelo aluno, conforme o cronograma (item 8), em duas etapas:

I– Preenchimento da inscrição no sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus), incluindo o plano de trabalho, com limite de até 6.000 caracteres, exclusivo a cada aluno, elaborado juntamente com o supervisor e firmado por ambos, com justificativas explicitadas e devidamente referenciadas. O plano de trabalho deverá contemplar as atividades a serem desenvolvidas pelo pós-graduando, de acordo com as Diretrizes do PAE, item 1.3;

II– Preenchimento do formulário complementar disponível em https://forms.gle/xXqWdUCRDxqFp9MY7, com informações adicionais à inscrição realizada no sistema Janus, incluindo a situação de vínculo empregatício e eventual afastamento, com ou sem percepção de vencimentos, bem como o envio do currículo no formato PDF, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq (http://www.lattes.cnpq.br), atualizado em até trinta dias anteriores ao término das inscrições, conforme o cronograma (item 8), com o nome da Unidade e do programa de pós-graduação a que está vinculado o curso atual.

2.6. Caso o aluno se inscreva para uma disciplina que será oferecida em duas turmas diferentes da FEA-RP, o aluno deverá identificar o nome do curso no plano de trabalho, ao qual a disciplina está vinculada.

2.7. As inscrições deverão ser avalizadas obrigatoriamente pelos orientadores e supervisores de acordo com o cronograma – item 8, sendo canceladas no caso de pelo menos um destes desautorizar a inscrição ou não se manifestar até o referido prazo.

2.8. O aluno poderá, a qualquer momento, consultar no sistema Janus o status de avalização de sua inscrição pelo orientador e pelo supervisor.

3. Dos Auxílios Financeiros:

3.1. A USP poderá conceder auxílio financeiro mensal aos estagiários do PAE, observada a classificação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no item 4 e a disponibilidade de recursos da Universidade.

3.2. A concessão desse auxílio não configura o vínculo empregatício com a USP.

3.3. Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.
3.4. O valor do auxílio é correspondente a 50% da remuneração horária do docente, categoria Assistente em Regime de Turno Parcial, incluindo a gratificação de mérito, (tabela de vencimentos disponível em https://drh.usp.br/trabalhe-na-usp/carreiras-usp/carreira-docente/tabelas-de-vencimentos/tabelas-de-vencimentos-docentes/).
4. Da classificação dos inscritos:
4.1. A classificação dos inscritos visando à obtenção ou não do auxílio financeiro seguirá os seguintes critérios:
1. Aos alunos dos programas de pós-graduação da FEA-RP inscritos para o estágio do semestre em questão serão aplicados os critérios de classificação relacionados abaixo e na seguinte ordem:
a. alunos que não tiverem sido beneficiários de auxílio financeiro PAE no curso atual;
b. alunos sem vínculo empregatício ou afastado sem percepção de vencimentos, informado no formulário disponível em https://forms.gle/xXqWdUCRDxqFp9MY7, de acordo com o cronograma – item 8;
c. alunos com plano de trabalho em disciplinas obrigatórias ou, no caso das disciplinas do Departamento de Economia, das constantes no anexo I;
d. alunos com maior tempo de curso, considerando o semestre de ingresso, sendo considerados primeiro semestre os ingressantes entre os meses de janeiro e junho e segundo semestre os ingressantes entre julho e dezembro);
e. alunos que enviaram o currículo no formato PDF no formulário disponível em https://forms.gle/xXqWdUCRDxqFp9MY7, gerado na Plataforma Lattes do CNPq, http://www.lattes.cnpq.br, há, no máximo, trinta dias antes do término das inscrições de acordo com o cronograma – item 8;
f. alunos serão classificados pela nota dos exames da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) e Associação Nacional dos Centros de Pesquisa em Economia (ANPEC) dividida pela média dos ingressantes do mesmo ano dos respectivos exames, independentemente do nível do curso do aluno - mestrado/doutorado. Nos casos dos alunos de Programas em que há a possibilidade de realização do teste Graduate Management Admission Test (GMAT), além do Teste ANPAD, como parte da seleção para ingresso no curso, a classificação será feita a partir da conversão das escalas da seguinte forma:
i. Nota ANPAD = (1-(805-Nota GMAT)/(805-205))*600;
g. Serão utilizadas quantas casas decimais forem necessárias para que não ocorra empate entre os inscritos.
2. Após a classificação dos alunos da FEA-RP, os mesmos critérios acima (itens de “a” a “g”) serão aplicados para classificar os alunos de outras unidades, exceto os alunos matriculados em cursos de unidades que não possuem o PAE instaurado ou interunidades USP, que irão concorrer às cotas destinadas diretamente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
4.1. A classificação dos inscritos será analisada pela CCPAE e pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) – FEA-RP, de acordo com o cronograma – item 8, por e-mail e no site https://www.fearp.usp.br/cpg/pae/apresentacao.html.
4.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, sobre a classificação prévia de acordo com o cronograma – item 8, para o e-mail do Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP - posgrad@fearp.usp.br.
5. Da supervisão da EESD:
5.1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

5.2. A função do supervisor desvincula-se da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.
5.3. Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do aluno no Programa.
6. Do Relatório final da EESD:
6.1. O estagiário deve elaborar e apresentar no Serviço de Pós-Graduação, ao final da etapa, um relatório detalhado, assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor (modelos disponíveis em https://www.fearp.usp.br/cpg/pae/relatorios-finais.html), contendo todas as atividades realizadas no decorrer do estágio de acordo com as atividades sugeridas nas Diretrizes do PAE e citadas no item 1.3.
6.2. Conforme as Diretrizes do PAE, relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderão participar de uma nova seleção. Alunos bolsistas CAPES reprovados na EESD deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.
7. Considerações finais:
7.1. Compete ao aluno entrar em contato direto e prévio com seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avalização de sua inscrição no sistema Janus, de acordo com o item 2 deste Edital.
7.2. Somente poderá haver um aluno inscrito para cada turma da disciplina, sendo que em casos excepcionais o responsável poderá solicitar mais de um estagiário PAE na turma, mediante justificativa, a ser analisada pela Comissão do PAE na FEA-RP. Se houver mais de um aluno inscrito para a turma, sem autorização da CCPAE, o docente responsável pela disciplina deverá aprovar, a seu critério, apenas uma inscrição.
7.3. O termo de compromisso deve ser entregue até o dia que antecede o estágio. Se não for entregue o referido documento até o prazo, o estágio será cancelado.
7.4. Para quaisquer alterações da EESD ou seu cancelamento, a Comissão Central do PAE deverá ser comunicada imediatamente.
7.5. Os supervisores deverão registrar a frequência mensalmente dos respectivos estagiários PAE, conforme instruções a serem enviadas pelo Serviço de Pós-Graduação.
7.6. Em caso de descumprimento das normas ou da falta de registro da frequência no prazo estipulado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, o pagamento do auxílio poderá ser suspenso e o estágio PAE não ser concluído.
7.6. Os alunos que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu supervisor e o Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP, para fins de cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. O cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.
7.7. Qualquer pessoa poderá fazer um relato anônimo por meio de um canal disponível no site da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP, decorrente das atividades exercidas pelos estagiários e supervisores PAE, durante a EESD.
7.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PAE da FEA-RP/USP, com base nas Diretrizes que regulamentam o Programa.
8. Cronograma geral do processo seletivo:
- Período de inscrições: de 08 a 28/05/2026, realizadas em duas etapas - através do Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus) e preenchimento do formulário disponível em https://forms.gle/xXqWdUCRDxqFp9MY7 ;
- Aval das inscrições pelos orientadores e supervisores: até dia 01/06/2026;
- Divulgação da classificação prévia dos inscritos: até dia 03/06/2026, a ser enviada por e-mail e no

site https://www.fearp.usp.br/cpg/pae/apresentacao.html ;
- Interposição de recursos: até às 12h00 do dia 08/06/2026;
- Divulgação da classificação final dos inscritos aprovada pela CCPAE e CPG da FEA-RP: até dia 10/06/2026, a ser enviada por e-mail e no site https://www.fearp.usp.br/cpg/pae/apresentacao.html ;
- Previsão para divulgação do resultado final pela PRPG (beneficiários de auxílio financeiro e voluntários): até dia 16/06/2026;
- Assinatura dos termos de compromisso: até 30/06/2026;
- Período do Estágio (incluindo planejamento da disciplina): de 01/07 a 30/11/2026;
- Prazo para depósito final de dissertação/tese dos inscritos: posterior a 30/11/2026.

ANEXO I

DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA PRIORITÁRIAS PARA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AUXÍLIO FINANCEIRO

Para o 2º semestre de 2026:

Disciplinas de Graduação

1) Curso Ciências Econômicas (Graduação - Matutino)

REC2210 - Introdução à Macroeconomia
REC2110 Teoria Microeconômica II
REC2211 Teoria Macroeconômica II
REC2301 Econometria I
REC2302 Econometria III
REC3610 Finanças II

2) Curso Finanças e Negócios (Graduação - Noturno)

REC2210 Introdução à Macroeconomia
REC2110 Teoria Microeconômica II
REC2211 Teoria Macroeconômica II
REC2301 Econometria I
REC3610 Finanças II
REC2302 Econometria III

Disciplinas obrigatórias do PPGE – Programa de Pós-Graduação em Economia

REC5008 Econometria II
REC5020 Econometria III
REC5029 Macroeconomia II
REC5030 Microeconomia II